

Três



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

LEI Nº 01 de 14 de abril de 1977

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, etc.:

"Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Artigo 1º-Fica instituída a Taxa de Iluminação Pública sobre o prédio que consuma energia elétrica e que se situe em logradouros que se sirva ou venha a servir-se de iluminação;

Artigo 2º-Observado o disposto no art. 1º desta Lei, cobrar-se-á a Taxa de Iluminação Pública mensalmente, calculada sobre o maior salário mínimo do Estado, na seguinte proporção:

- a) 0,60% do consumidor cujo prédio consumir até 30 Kwh por mês.
- b) 0,90% do consumidor cujo prédio consumir de 31 a 100 Kwh por mês.
- c) 1,20% do consumidor cujo prédio consumir de 101 Kwh em diante.

Artigo 3º-O produto da taxa ora criada constituirá receita destinada ao pagamento prioritário das contas de iluminação pública, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública;

Artigo 4º-A cobrança será feita pela COELBA, diretamente ao consumidor da Taxa de Iluminação Pública, juntamente com as contas de consumo de energia elétrica;

Artigo 5º-Realizado o Convênio, a empresa concessionária contabilizará, mensalmente o produto da Taxa de Iluminação Pública e recolherá a diferença entre este produto e a fatura mensal de iluminação pública, em conta bancária vinculada;

§ 1º.....A Prefeitura somente poderá utilizar o saldo dessa conta em benefício do serviço de ampliação do sistema de iluminação pública e na amortização de débitos relativos a faturas de fornecimento de energia para iluminação pública;

§ 2º.....A Concessionária fornecerá à Prefeitura, no decorrer do mês seguinte em que se operou o faturamento, o relatório demonstrativo do produto da taxa e de sua aplicação;

Artigo 6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Coité, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril, do ano de 1977.. (hum mil, novecentos e setenta e sete).

Walter Avelino Silva
Walter Avelino Silva
Secretário da Prefeitura

Walter Ramos Guimarães
Prefeito Municipal

was/.